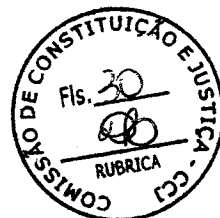


Ofício **GPS/DL/ 0244 /2020**

Florianópolis, 17 de junho de 2020



Ilustríssimo Senhor

ADEMIR GELSEMINO CHIESA

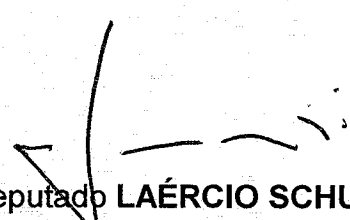
Presidente da Federação de Automobilismo do Estado de Santa Catarina (FAUESC)

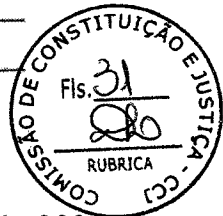
Nesta

Senhor Presidente,

Reencaminho a Vossa Senhoria a solicitação contida no parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0297.0/2019, que “Dispõe sobre a fiscalização das pistas de *kart indoor* no Estado de Santa Catarina”, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado **LAÉRCIO SCHUSTER**
Primeiro Secretário



Coordenadoria de Expediente
Ofício nº 0231/2020

Florianópolis, 17 de junho de 2020

Excelentíssima Senhora
DEPUTADA PAULINHA
Nesta Casa

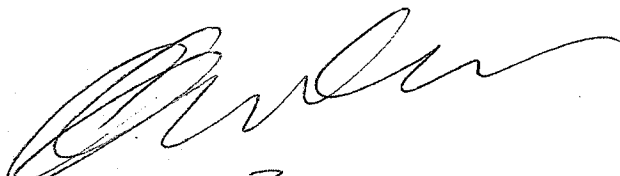
Senhora Deputada,

Conforme parecer em anexo, comunico que o Projeto de Lei nº 0297.0/2019, que "Dispõe sobre a fiscalização das pistas de *kart indoor* no Estado de Santa Catarina", de sua autoria, está em diligência na Comissão de Justiça, e que será reencaminhada cópia à Federação de Automobilismo do Estado de Santa Catarina, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Respeitosamente,

Maureen P. Koelzer
Maureen Papaleo Koelzer

Coordenadora de Expediente, e.e.


30106

Ofício 009/2020

Ilustríssimo Senhor

LAÉRCIO SCHUSTER

DD. Deputado da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Senhor Primeiro Secretário,

Em atenção ao ofício GPS/DL/0244/2020, datado de 17 de junho de 2020, venho apresentar manifestação sobre projeto que dispõe sobre a fiscalização das pistas de *kart indoor* no Estado de Santa Catarina, apresentada na comissão de constituição e justiça pela Deputada Paulinha.

Como é do conhecimento público e notório, a Federação de Automobilismo tem como função precípua a atividade técnico-desportiva na realização de campeonatos e torneios de automobilismo em nosso Estado.

No que diz respeito às pistas de *kart indoor*, estas apenas estarão sujeitas a fiscalização da Federação de Automobilismo, quando promoverem atividades relacionadas a realização de campeonatos e/ou torneios desportivos de níveis interestaduais, nacionais ou internacionais.

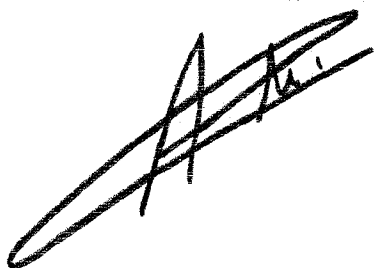
Quanto as demais atividades de recreação, estas se encontram fora a alçada de competência da Federação de Automobilismo devendo o estabelecimento observar as normas e regulamentações locais, junto as Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.

Acreditando ter prestado os esclarecimentos necessários, nos colocamos a disposição para sanar quaisquer outras dúvidas que se façam presentes.

Sem mais para o momento, subscrevo

Atenciosamente.

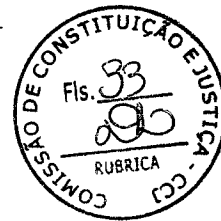
Florianópolis, 07 de julho de 2020.



Lido no Expediente	
040º	Sessão de 14/07/20
Anexar a(o)	PL. 297/19
Diligência	
	Secretário

ADMIR GELSEMINO CHIESA

Presidente da Federação Catarinense de Automobilismo no Estado de Santa Catarina - FAUESC



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno em seu artigo 142, devolve-se o presente Processo Legislativo PL/0297.0/2019 para o Senhor Deputado Maurício Eskudlark, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 17 de julho de 2020

Lyvia Mendes Corrêa
Chefe de Secretaria